



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte lei.

L E I Nº 1013...

Autoriza realização de Convênio.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado, na forma prevista no artigo 212, V, da Constituição Estadual e art. 101, V, da Lei Complementar nº 1, de 17-12-75, a firmar CONVÊNIO, mediante remuneração, com a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, com intermediação da Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana - FUNDREM.

Artigo 2º - O Convênio a ser celebrado visa à prestação de serviços de implantação e elaboração do cadastramento técnico de programação, análise, digitação e processamento de dados deste Poder Executivo, a ser prestado pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti, incluindo manutenção de tais serviços durante a vigência do Convênio, cuja validade terá, inicialmente, o prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso interesse às partes.

Artigo 3º - As despesas resultantes da execução do Convênio de que trata a presente Lei correrão à conta da dotação 0501 03080 21 2 ' 020 3.1.3.2.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

04. 11. 83


OTTONI ROCHA
Prefeito.